

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 (ART. 74, caput, DA LEI Nº 14.133/2021)

1. PRÊAMBULO

1.1. O Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.824/0001-75, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 74, caput;
- b) Decreto Municipal nº 9849/2023
- c) Decreto Municipal nº 9945/2023

II - Processo Administrativo nº 149/2024

2. OBJETO

2.1) Objeto: Constitui objeto deste certame **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0241/2023, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	110208104-1	36,00	SV	Estação Hidrológica	1.149,3900	41.378,04
2	110208105-1	430,00	H	Serviços técnicos especializados de consultoria para customização e personalização do sistema	158,8600	68.309,80
Preço Total:						109.687,84

2.2) O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência elaborado pela detentor da Ata de Registro de Preços – Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG-CIMAG (ANEXO II) ([art. 18, I e II](#))

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1) Valor do objeto: o valor global será de R\$ 109.687,84 (cento e um mil quinhentos e quarenta reais).

3.2) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

Visualizando despesa



Número	Organograma
8	03.002 - Departamento de Administração e Finanças
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0102 - GOVERNANÇA	2.003 - Manutenção das atividades do Departamento de Ac
Natureza	Recurso
3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
03.002.04.122.0102.2003.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	

FECHAR

3.3) Reajustamento contratual correrá conforme definido no termo de referência e edital de licitação de pregão eletrônico nº 022/2023, ata de registro de preços nº 0241/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMAG-CIMAG, anexos aos Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1) Estimativa de valor total global anual de R\$ 109.687,84 (cento e um mil quinhentos e quarenta reais)

4.2) Nas pesquisas de contratações públicas semelhantes, documentos anexos ao processo, foi possível localizar contratação compatíveis, balizando o valor da contratação e a inviabilidade de competição, tendo em vista que já foi objeto de disputa de lances no pregão e este município está aderindo à ata de registro de preços vigente do consórcio intermunicipal supracitado, conforme justificativas constantes no ETP.

5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

5.1) DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

6.1) Diz o artigo Art. 74, da lei 14.133/202, em seu caput,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de

6.2) Foram pesquisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da administração pública, a fim de identificar nestas contratações a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Após ser feito um levantamento de mercado em contratações realizadas por outros órgão, encontrou-se as seguintes soluções Tecnológicas:

1. GPRS

2. SATÉLITAL

3. LORAWAN

Análise comparativa das soluções Tecnológicas

GPRS

GPRS utiliza redes de telefonia móvel para a transmissão de dados. É amplamente usada em sistemas de monitoramento remoto, como estações hidrológicas, devido à sua disponibilidade em áreas urbanas e periurbanas. A sua principal desvantagem é a dependência de cobertura de rede 2G, 3G, 4G ou 5G o que pode ser um problema em áreas rurais ou remotas.

SATÉLITAL

Satelital utiliza satélites para a transmissão de dados, permitindo cobertura global, independentemente da infraestrutura terrestre. É especialmente útil para áreas remotas e onde não há cobertura de rede celular. Uma grande desvantagem é que a transmissão de dados não é feita em tempo real, mas em intervalos de 15 minutos a uma hora, e os custos para esses intervalos chegam a 5 vezes o valor das outras tecnologias.

LORAWAN

LoRaWAN utiliza baixas frequências para transmitir pequenas quantidades de dados. Uma das principais vantagens é a capacidade de cobrir longas distâncias, adequada para áreas rurais e remotas onde a infraestrutura de rede é limitada ou não existam. A infraestrutura de comunicação baseada na tecnologia LoRaWAN é instalada para

garantir a transmissão dos dados das estações hidrológicas para o centro de controle em tempo real, assim solucionaríamos o problema da transmissão de dados.

Conclusão

Dentre as mencionadas acima, após o levantamento entendeu-se que a melhor opção para a necessidade do Município é a tecnologia LoRaWAN se destaca como a melhor solução para estações hidrológicas, especialmente no contexto de áreas rurais e remotas, como é o caso de Coronel Freitas, SC. Enquanto o GPRS enfrenta limitações de cobertura em áreas rurais e o satelital é economicamente inviável devido aos altos custos, o LoRaWAN oferece uma combinação ideal de cobertura, eficiência energética e baixos custos operacionais.

Forma de aquisição ou contratação

SOLUÇÃO 01: Aquisição de Equipamentos. Nesta solução, são adquiridos os equipamentos. A Secretaria será responsável pela operação das estações e software e manutenção dos mesmos, necessitando de técnicos capacitados para realizar esses serviços, além de arcar com despesas como aquisição de software, manutenção, e eventual atualização tecnológica. Uma das principais desvantagens é o custo alto para a aquisição dos equipamentos e a necessidade de suporte técnico para especializado para a manutenção dos equipamentos e do software que faz a transmissão de dados e tecnologia não é a LoRaWAN, que foi a que mais se enquadrou em nossa necessidade.

SOLUÇÃO 02: Locação de Equipamentos. Nesta Solução, seriam locados todos os equipamentos e também o software para a transmissão e leitura dos dados. A secretaria não seria responsável pela manutenção dos equipamentos. A desvantagem dessa solução é que teríamos todo o tempo do processo licitatório e o risco de a licitação dar deserta devido a não existir empresas em nossa região que realizam esse tipo de locação. Não localizamos fornecedor para essa modalidade em nossas pesquisas.

SOLUÇÃO 3: Aderir como “Carona” a alguma licitação vigente. Nesta solução, o município procurará aderir a uma ata de registro de preços já existente, que tenha passado por todo o processo licitatório e que esteja em conformidade com a Lei 14.133 e permita a adesão de novos participantes. A economicidade da contratação se demonstra por meio de dois fatores: Primeiramente, vale lembrar que os preços registrados na ARP foram obtidos após a disputa entre os licitantes, resultando em valor compatível com o mercado, conforme se verificou na pesquisa de preços realizada por esta Coordenadoria de Defesa Civil. Além disso, em pesquisa realizada em fornecedores deste segmento, os valores unitários dos sistemas de monitoramento e alerta e das estações hidrometeorológicas estão abaixo dos demais preços

encontrados, demonstrando, assim, indícios de economia de escala almejada no registro de preços e em suas adesões. Atende ao requisito da tecnologia LoRaWAN e elimina a necessidade de aquisição dos equipamentos, uma vez que essa solução contempla a locação dos equipamentos e de todo o sistema de monitoramento.

Baseados nas experiências já desenvolvidas no município e em dados levantados na pesquisa, a solução 3 (três) se mostrou mais promissora, pois o modelo proposto se justifica pela rapidez, agilidade na contratação, menores custos, aproveitamento de negociações já realizadas na licitação original e atendendo assim as demandas da administração.

6.3) Contratado: ASTHON TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.851.133/0001-60, com sede na Av. BPS, nº 1303, PCE sala 37, Bairro Pinheirinho, Município de Itajuba, MG, CEP 37.500-903.

7. CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1) A contratação será formalizada através de contrato administrativo.

7.2) GESTÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: A gestora do Contrato será a servidora, a senhora Simone Zanella Strada, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9841/2023.

7.3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: senhor Nelciano Machado Rodrigues, Agente de Defesa Civil.

II - Será responsabilidade da fiscalização a verificação dos prazos de execução ou refazimento dos serviços, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer dos itens deste instrumento.

III - Após a execução dos serviços, a fiscalização efetuará uma avaliação nos mesmos, anotando em relatório próprio os problemas porventura ocorridos, o qual será enviado posteriormente à CONTRATADA para o saneamento dos problemas apontados, caso sejam constatados.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Coronel Freitas
(<https://coronelfreitas.sc.gov.br/licitacoes/>);

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Freitas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Freitas, 25 de novembro de 2024

Prefeito Municipal

Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 64/2024 SMAF

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, c/c art. 18, §§ 1º e 2º.

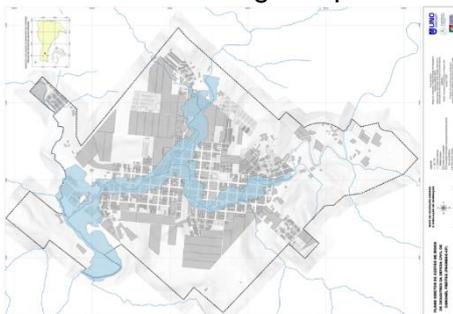
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil é responsável pelo planejamento, aquisição e controle de estoque dos materiais e equipamentos necessários para as diversas atividades relacionadas a Defesa Civil do município de Coronel Freitas.

A necessidade é de três estações hidrológicas junto com um sistema de monitoramento e alerta, para monitorar os níveis dos rios Taquaruçu e Xaxim nas áreas mais suscetíveis a inundações e enxurradas, conforme identificado pelo Plano Diretor de Gestão de Riscos de Desastres finalizado em dezembro de 2023. Cada estação será instalada em um ponto estratégico para garantir a cobertura completa das áreas de risco, em função das inundações históricas ocorridas nos anos de 1983, 1990 e 2015, destacando a importância de medidas preventivas para evitar danos futuros e proteger a população local.

Um outro problema a ser resolvido é que para serem instaladas as estações hidrológicas em dois dos três locais apontados pelo PDGRD não poderá ser utilizado a tecnologia GPRS, tecnologia de transmissão de dados 2G a 5G, que utiliza torres terrestres de celular para a transmissão de dados, pois esses locais não possuem conectividade de dados em virtude de serem locais remotos do município.

“A locação de estações hidrometeorológicas a montante de Coronel Freitas auxiliarão no desenvolvimento e na operação de modelos de previsão da cheia em tempo real (ARIMA, ARIMAX, entre outros). O ponto de locação das estações hidrometeorológicas foi determinado a partir do tempo de concentração das bacias contribuintes, o que permite que, no futuro, se estabeleça previsões do nível dos rios com antecedência de ao menos uma hora. Estações hidrometeorológicas posicionadas na área urbana da



cidade auxiliarão não apenas para o registro histórico dos desastres, possibilitando seu melhor entendimento ex post facto, mas também contribuirão para a validação dos respectivos modelos preditivos.” – (PDGRDp. 87)

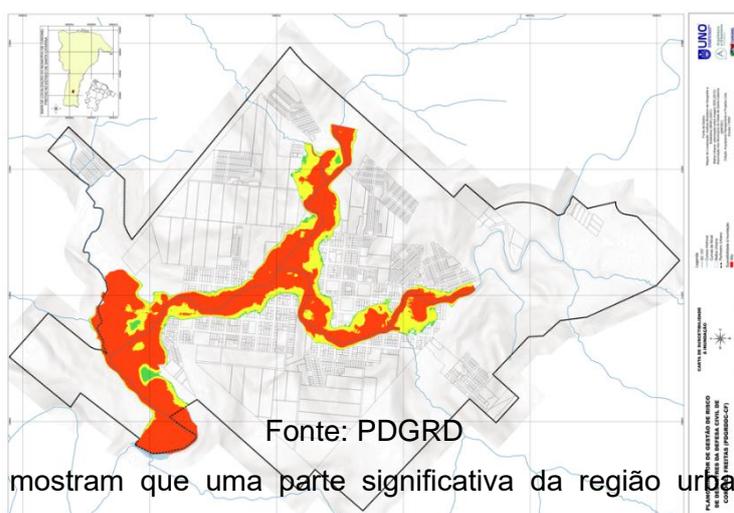
No mapa abaixo vemos a ocupação Urbana e Simulação da Inundação de 2015.

Imagem 01: Ocupação Urbana

Fonte: PDGRD

Carta de Suscetibilidade a Inundação na Malha Urbana de Coronel Freitas:

Imagem 02: Carta de Suscetibilidade a Inundação



“Os resultados mostram que uma parte significativa da região urbana possui alta suscetibilidade à inundação gradual e brusca. Devido à ausência de estações hidrometeorológicas e réguas limimétricas na região urbana não é possível afirmar em que cota as primeiras residências começam a ser atingidas pela cheia.” – (PDGRDp. 163)

A aquisição dos sistemas de monitoramento e alerta e das estações hidrometeorológicas o quanto antes é justificada por diversos fatores meteorológicos e situacionais que evidenciam a urgência dessa compra:

Previsões Meteorológicas: De acordo com os dados do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), o inverno de 2024 tem sido marcado por chuvas acima da média histórica em várias regiões do Sul do Brasil, incluindo Santa Catarina. Relatórios recentes indicam que a precipitação acumulada em junho de 2024 já ultrapassou 150% da média histórica para o período, criando condições propícias para inundações e enxurradas nas áreas vulneráveis de Coronel Freitas.

Um exemplo disso foi o que aconteceu com a forte chuva que começou em 27 de abril de 2024 no estado do Rio Grande do Sul.

Imagem 03: Notícia do Rio Grande do Sul

A chuva forte começou em 27 de abril em **Santa Cruz do Sul**, na Região dos Vales. **Sem parar, se estendeu por mais de 10 dias, sobrecarregando as bacias dos rios Taquari, Caí, Pardo, Jacuí, Sinos e Gravataí**, que transbordaram e a água invadiu municípios, arrasando cidades e destruindo vidas.

Fonte: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2024/05/29/um-mes-de-enchentes-no-rs-veja-cronologia-do-desastre.ghtml>

[enchentes-no-rs-veja-cronologia-do-desastre.ghtml](https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2024/05/29/um-mes-de-enchentes-no-rs-veja-cronologia-do-desastre.ghtml)

Histórico de Desastres: O município de Coronel Freitas, devido ao seu relevo acidentado e à localização de seu centro urbano em um vale, é particularmente suscetível a desastres naturais causados por chuvas intensas. As inundações históricas ocorridas nos anos de 1983, 1990 e 2015 resultaram em graves prejuízos materiais e riscos à vida da população. A repetição de eventos climáticos extremos torna imprescindível a implementação de sistemas eficazes de monitoramento para prevenir e mitigar futuros desastres. Abaixo algumas fotos que comprovam os danos causados em Coronel Freitas na Enxurrada do ano de 2015:

Imagem 04: Enxurrada de 2015



Fonte: <https://www.facebook.com/groups/903768176372865>

Imagem 05: Enxurrada de 2015



Imagem 06: Enxurrada de 2015



Fonte: CPRM (2015)

Plano Diretor de Gestão de Riscos de Desastres: Finalizado em dezembro de 2023, este plano destaca a necessidade urgente de instalação de sistemas de monitoramento e alerta, além de estações hidrometeorológicas, para melhorar a capacidade de resposta da Defesa Civil e proteger a população local. A adoção dessas medidas é crucial para assegurar a implementação das diretrizes e estratégias preventivas estabelecidas pelo plano.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Requisitante Responsável: Nelciano Machado Rodrigues

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Foram pesquisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da administração pública, a fim de identificar nestas contratações a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Após ser feito um levantamento de mercado em contratações realizadas por outros órgão, encontrou-se as seguintes soluções Tecnológicas:

1. GPRS
2. SATÉLITAL
3. LORAWAN

Análise comparativa das soluções Tecnológicas

GPRS

GPRS utiliza redes de telefonia móvel para a transmissão de dados. É amplamente usada em sistemas de monitoramento remoto, como estações hidrológicas, devido à sua disponibilidade em áreas urbanas e periurbanas. A sua principal desvantagem é a dependência de cobertura de rede 2G, 3G, 4G ou 5G o que pode ser um problema em áreas rurais ou remotas.

SATÉLITAL

Satelital utiliza satélites para a transmissão de dados, permitindo cobertura global, independentemente da infraestrutura terrestre. É especialmente útil para áreas remotas e onde não há cobertura de rede celular. Uma grande desvantagem é que a transmissão de dados não é feita em tempo real, mas em intervalos de 15 minutos a uma hora, e os custos para esses intervalos chegam a 5 vezes o valor das outras tecnologias.

LORAWAN

LoRaWAN utiliza baixas frequências para transmitir pequenas quantidades de dados. Uma das principais vantagens é a capacidade de cobrir longas distâncias, adequada para áreas rurais e remotas onde a infraestrutura de rede é limitada ou não existam. A infraestrutura de comunicação baseada na tecnologia LoRaWAN é instalada para garantir a transmissão dos dados das estações hidrológicas para o centro de controle em tempo real, assim solucionaríamos o problema da transmissão de dados.

Conclusão

Dentre as mencionadas acima, após o levantamento entendeu-se que a melhor opção para a necessidade do Município é a tecnologia LoRaWAN se destaca como a melhor solução para estações hidrológicas, especialmente no contexto de áreas rurais e remotas, como é o caso de Coronel Freitas, SC. Enquanto o GPRS enfrenta limitações de cobertura em áreas rurais e o satelital é economicamente inviável devido aos altos custos, o LoRaWAN oferece uma combinação ideal de cobertura, eficiência energética e baixos custos operacionais.

Forma de aquisição ou contratação

SOLUÇÃO 01: Aquisição de Equipamentos. Nesta solução, são adquiridos os equipamentos. A Secretaria será responsável pela operação das estações e software e manutenção dos mesmos, necessitando de técnicos capacitados para realizar esses serviços, além de arcar com despesas como aquisição de software, manutenção, e eventual atualização tecnológica. Uma das principais desvantagens é o custo alto para a aquisição dos equipamentos e a necessidade de suporte técnico para especializado para a manutenção dos equipamentos e do software que faz a transmissão de dados e tecnologia não é a LoRaWAN, que foi a que mais se enquadrou em nossa necessidade.

SOLUÇÃO 02: Locação de Equipamentos. Nesta Solução, seriam locados todos os equipamentos e também o software para a transmissão e leitura dos dados. A secretaria não seria responsável pela manutenção dos equipamentos. A desvantagem dessa solução é que teríamos todo o tempo do processo licitatório e o risco de a licitação dar deserta devido a não existir empresas em nossa região que realizam esse tipo de locação. Não localizamos fornecedor para essa modalidade em nossas pesquisas.

SOLUÇÃO 3: Aderir como “Carona” a alguma licitação vigente. Nesta solução, o município procurará aderir a uma ata de registro de preços já existente, que tenha passado por todo o processo licitatório e que esteja em conformidade com a Lei 14.133 e permita a adesão de novos participantes. A economicidade da contratação se demonstra por meio de dois fatores: Primeiramente, vale lembrar que os preços registrados na ARP foram obtidos após a disputa entre os licitantes, resultando em valor compatível com o mercado, conforme se verificou na pesquisa de preços realizada por esta Coordenadoria de Defesa Civil. Além disso, em pesquisa realizada em fornecedores deste segmento, os valores unitários dos sistemas de monitoramento e alerta e das estações hidrometeorológicas estão abaixo dos demais preços encontrados, demonstrando, assim, indícios de economia de escala almejada no registro de preços e em suas adesões. Atende ao requisito da tecnologia LoRaWAN e elimina a necessidade de aquisição dos equipamentos, uma vez que essa solução contempla a locação dos equipamentos e de todo o sistema de monitoramento.

Baseados nas experiências já desenvolvidas no município e em dados levantados na pesquisa, a solução 3 (três) se mostrou mais promissora, pois o modelo proposto se justifica pela rapidez, agilidade na contratação, menores custos, aproveitamento de negociações já realizadas na licitação original e atendendo assim as demandas da administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

A empresa deverá comprovar que atividade que desenvolve é pertinente ou compatível com o objeto, devendo apresentar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciários e comerciais.

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou ou vem executando, com qualidade e pontualidade, serviço(s) compatível em características com objeto licitado.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O município de Coronel Freitas ainda não possui Plano de Contratações Anual.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Este modelo de contratação pretendido, nunca foi utilizado em sua integralidade. Portanto o objetivo da adesão é elaborar um sistema de monitoramento completo para os pontos críticos de inundação do município de Coronel Freitas. Assim, é elaborada uma rede de estações de monitoramento em localidades específicas da cidade, para acompanhar em tempo real a situação hidrológica dos rios e ribeirões da cidade, recebendo notificações antecipadas, possuindo tempo hábil para atuar na mitigação dos efeitos causados pelas inundações e avisar a população. Para que isso ocorra, os quantitativos e tipos de estações contratadas baseiam-se na análise hidrológica e histórico de inundações no município realizados pelo PDGRD, juntamente com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e a empresa contratante, para assim definir as quantidades e localidades das instalações.

Estações Hidrometeorológicas: A necessidade de três estações foi determinada pelo PDGRD (Plano de Gestão de Riscos de Desastres), este plano identificou as áreas críticas do município que requerem monitoramento hidrológico contínuo para prevenir e gerenciar riscos de desastres.

Não serão necessárias outras contratações, essa será suficiente para resolver o problema da administração.

Tabela 01: ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE MÍNIMA ESTIMADA	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA
Estação Hidrológica	Serviço	3	3

Serviços técnicos especializados de consultoria para customização e personalização do sistema	Horas Técnicas (sob demanda)	365	430
---	------------------------------	-----	-----

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Foi realizada uma pesquisa de preços com o objetivo de subsidiar a contratação de uma solução para a administração pública, utilizando como fontes o Banco de Preços do Governo Federal, o PNCP (Sistema de Registro de Preços) e o Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC). Os resultados obtidos evidenciaram uma grande diversidade de objetos e valores, refletindo as particularidades de cada oferta registrada nesses sistemas.

No Painel de Preços do TCE/SC, encontramos um resultado compatível com o objeto em questão, no PNCP, foram localizados alguns objetos similares, após filtrar os processos e excluir aqueles que se mostraram incompatíveis, foram identificados três objetos que apresentam semelhanças com o objeto a ser contratado. No entanto, é importante ressaltar que as especificações de cada contratação são muito específicas e, portanto, não há uma correspondência exata com a demanda da administração.

Essa análise evidencia a dificuldade em encontrar referências ou valores que atendam plenamente às exigências da administração, ressaltando a singularidade da solução proposta. A falta de opções diretamente compatíveis demonstra a necessidade de soluções sob medida, conforme as especificações detalhadas de cada ente público.

Além disso, foi realizada uma pesquisa junto a fornecedores, com o envio de solicitações de orçamentos por e-mail. Foram recebidas três propostas para a contratação da solução, as quais estão anexadas ao processo para análise.

Dessa forma, a pesquisa de preços realizada reforça a particularidade da demanda e a necessidade de uma contratação mais personalizada, levando em consideração as especificidades da administração e as propostas recebidas.

Os valores e quantidades estimadas para aquisição ficaram os seguintes:

Item	Descrição	Tipo	Quantidade	orç1	Orç2	Orç3	Id contratação PNCP: 82928656000133-1-000014/2024, com manutenção, treinamento e instalação de 5 itens. Se considerarmos o valor individual, o valor seria	Id contratação PNCP: 87612537000190-1-000144/2024, considerando o valor individual, a contratação ficaria com o valor de	Id contratação PNCP: 29172467000109-1-000304/2024, considerando o valor individual, a contratação ficaria com o valor de	Painel de Preços TCS/SC - Processo 115/2024 PRE - Presidente Getúlio
1	Estação Hidrológica, Software de leitura de dados e telemetria de dados	Compra	3	85.336,09	232.254,20	393.600,00	142.098,00	90.000,00	150.000,00	539.276,00

Conforme abordado no item 3, "Análise Comparativa das Soluções Tecnológicas", a principal desvantagem da tecnologia GPRS é sua dependência de cobertura de rede nas faixas 2G, 3G, 4G ou 5G, o que pode representar um desafio significativo em áreas rurais ou remotas. No contexto específico de nosso município, onde as estações serão instaladas, essa limitação da cobertura de rede pode impactar diretamente a eficiência e a confiabilidade do sistema, principalmente em regiões de difícil acesso, onde a infraestrutura de telecomunicações ainda é precária.

Além disso, é importante destacar que, no processo de aquisição das estações, deve-se considerar não apenas o investimento inicial na compra dos equipamentos, mas também os custos adicionais relacionados à sua operacionalização, manutenção, atualização e implantação. Esses custos não estão contemplados nos valores fornecidos pelos fornecedores, uma vez que estes se restringem apenas à venda dos equipamentos.

Uma das alternativas levantadas pela administração foi a locação dos equipamentos, em vez da aquisição direta. Essa opção visa evitar o custo da compra de equipamentos que, devido à rápida obsolescência tecnológica, perderiam sua eficácia e exigiriam constantes atualizações. Contudo, nas pesquisas realizadas, não foi possível identificar muitas soluções disponíveis no mercado para essa demanda específica.

Entre as poucas alternativas encontradas, uma delas se destacou: a adesão a uma Ata de Registro de Preços, que atendeu às necessidades do município. Além de oferecer a locação dos equipamentos, essa alternativa inclui também serviços essenciais como a implantação, manutenção, personalização e atualização do software, todos oferecidos de forma transparente e alinhada às exigências do projeto.

É importante ressaltar que, por se tratar de um sistema que precisa operar 24 horas por dia, 365 dias por ano, a manutenção periódica preventiva é imprescindível. A instalação desses equipamentos sem a garantia de serviços de manutenção regular comprometeria o funcionamento adequado do sistema, especialmente em situações críticas. O sistema de alertas, por exemplo, é uma ferramenta vital para a população,

pois garante que eventuais eventos climáticos extremos sejam detectados com antecedência, possibilitando a adoção de medidas de precaução, como evacuações ou ações paliativas para mitigar os danos dessas ocorrências. Portanto, a implementação de um plano de manutenção preventiva é essencial para assegurar a eficácia e a confiabilidade do sistema a longo prazo.

Na pesquisa realizada para embasar a contratação dos serviços, utilizamos como fontes o Banco de Preços do Governo Federal, o PNCP (Sistema de Registro de Preços) e o Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC). No entanto, os resultados obtidos não foram tão expressivos quanto esperávamos, o que nos leva a concluir que esta modalidade de contratação ainda é pouco utilizada pelas administrações públicas.

No Painel de Preços do TCE/SC, não encontramos nenhum resultado compatível com o objeto em questão. Já no PNCP, foram localizados apenas dois objetos similares, sendo que um deles corresponde à adesão a um processo idêntico ao que nosso município está considerando. Esses achados reforçam a particularidade da demanda, destacando a necessidade de uma contratação mais personalizada, que leve em conta as especificidades de nossa administração, bem como as propostas recebidas.

Importante ressaltar que as horas técnicas contratadas são estimadas, mas consumidas sob demanda. Dessa forma, o valor final da contratação poderá variar para menos, de acordo com a necessidade real dos serviços. Embora essa ainda seja uma solução pouco comum para a administração pública, ao comparar os valores com outras duas contratações localizadas, podemos afirmar que os preços apresentados são consistentes com a realidade do mercado de serviços destinados ao setor público.

Com base em nossa pesquisa, os valores estimados para a contratação dos serviços ficaram na seguinte faixa:

Item	Descrição	Tipo	Quantidade	ATA de Registro de Preço 0241/2023 de consorcio CIMAG (valor anual)	Id contratação PNCP: 76175884000187-1-000374/2024 Ponta Grossa item 2 - Locação, instalação, manutenção no mesmo item	Id contrato PNCP: 18025940000109-2-000027/2024 - contrato são de 8 unidades do item 3 e 1296 horas, transformamos para o consumo do nosso município - Ata 241/2023 CIMAG
	Estação TIPO 03 (Estação Hidrológica): Disponibilização das Estações de Monitoramento (sensor de nível d'água, pluviômetro, módulo de transmissão LoRaWAN, bateria para alimentação, antena, case de proteção, mastro - FORNECIDO AO MUNICÍPIO CONTRATANTE) e infraestrutura de rede LoRaWAN - FORNECIDO AO MUNICÍPIO CONTRATANTE), serviço de instalação e manutenção dos equipamentos, licenciamento de software de integração de dados e envio de alertas, orientação hidrológica, desenvolvimento de modelo de previsão hidrológico e treinamento específico das equipes para utilização da solução	Serviço	3	41.378,04	154.103,10	41.378,04
	Serviços técnicos especializados de consultoria para customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante - contratado sob demanda	Horas (Previsão)	430	68.309,80		68.309,80
				109.687,84	154.103,10	109.687,84

O que se mostra adequado frente às especificidades e necessidades do nosso município. Assim, a contratação desses serviços se justifica, não apenas pela compatibilidade dos valores com o mercado, mas também pela particularidade da demanda e pela necessidade de um serviço especializado que atenda às exigências da administração pública.

A adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0241/2023**, do **Consórcio CIMAG**, é uma decisão plenamente viável e estratégica, fundamentada em uma série de vantagens que garantem tanto a eficiência quanto a conformidade legal e técnica do projeto de monitoramento hidrológico. Vale ressaltar que, por se tratar de uma adesão a um processo licitatório já consolidado, o processo passou por um rigoroso planejamento prévio, no qual foi realizada uma pesquisa de mercado detalhada. Esse levantamento permitiu a definição clara dos parâmetros técnicos, preços, metodologias e produtos mínimos necessários para atender às necessidades do município, assegurando que a solução adotada seja a mais adequada para o cumprimento dos objetivos do projeto.

O processo licitatório que originou a ATA de Registro de Preços seguiu todos os trâmites legais e transparentes, garantindo que as condições técnicas e financeiras apresentadas pelas propostas fossem as mais vantajosas para a execução do sistema. A disputa de propostas e a realização de testes de conceito são exemplos de mecanismos que aumentam a transparência e asseguram que a escolha da tecnologia e dos prestadores de serviço seja feita de forma justa e baseada em critérios técnicos sólidos.

A opção pela adesão à ATA de Registro de Preços nº 0241/2023, que contempla o Consórcio CIMAG, também se justifica pela escolha da **tecnologia LoRaWAN**, que se destaca pela sua reconhecida eficiência em soluções de comunicação de longa distância e baixo consumo de energia. Essa tecnologia é ideal para o nosso projeto, especialmente por se alinhar perfeitamente com as necessidades de monitoramento em áreas remotas e de difícil acesso, como as do nosso município, onde a cobertura de redes tradicionais de comunicação é limitada.

Portanto, a adesão à ATA de Registro de Preços e a escolha da tecnologia LoRaWAN foram decisões estratégicas, respaldadas por uma análise técnica e financeira robusta. Elas garantem não apenas a viabilidade do sistema de monitoramento hidrológico, mas também a sua qualidade e eficiência a longo prazo, atendendo às demandas específicas do município com base em soluções modernas e adequadas à realidade local

Memória de Cálculo:

Para a contratação dos serviços serão pagos mensalmente o valor da locação das 3 estações e as horas, de Serviços técnicos especializados de consultoria para customização e personalização do sistema conforme DEMANDA, com a comprovação utilizando RELATÓRIO DE MEDIÇÃO.

Estima-se a utilização de cerca de 200 a 210 horas no primeiro mês de implementação do sistema, seguindo de uma estimativa de 15 a 20 horas mensais de serviços conforme a demanda do município.

Os serviços técnicos especializados de consultoria para customização e personalização dos sistemas, destinados a atender demandas específicas do município, serão pagos conforme demanda. Entende-se por customização, os serviços oferecidos no software de integração de dados e envio de alertas, tais como: layout, visualização gráfica, estatísticas exibidas, inclusão e alteração de abas e forma de envio de notificações. Esses serviços incluem, entre outros, a implementação de novas telas, relatórios e outras especificidades não abrangidas nas descrições das funcionalidades padrão do software. Da mesma forma, a consultoria compreende serviços técnicos especializados em análise, pesquisa, desenvolvimento de cálculos e outras atividades especializadas, realizadas por especialistas mediante solicitação do contratante, e são orçadas e pagas por hora técnica.

Para a implementação do sistema de software exclusivo para o nosso município, integração para o envio de alertas municipais e desenvolvimento de levantamentos topográficos com equipamentos apropriados para calcular, por especialistas, os níveis

de atenção e emergência, estima-se um total aproximado de 430 horas anuais. Estas horas serão pagas conforme demanda, com comprovação da utilização das atividades realizadas por meio de Relatório de Medição.

Tabela 03: VALOR ESTIMADO MENSAL

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	Valor MENSAL
Estação Hidrológica	Serviço	3	R\$ 3.448,17
Serviços técnicos especializados de consultoria para customização e personalização do sistema	Horas Técnicas (sob demanda)	35	R\$ 5.560,1
TOTAL MENSAL			R\$ 9.008,27

Tabela 04: VALOR MÁXIMO ESTIMADO ANUAL

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	Valor Anual
Estação Hidrológica	Serviço	3	R\$ 41.378,04
Serviços técnicos especializados de consultoria para customização e personalização do sistema	Horas Técnicas (sob demanda)	430	R\$ 68.309,80
TOTAL ANUAL			R\$ 109.687,84

Imagem 08: Proposta Sistema de Monitoramento

Fonte: Orçamento Asthon Tecnologia, conforme valores da Ata 0241/2023
 O valor Máximo estimado da contratação é de R\$ 109.687,84 (cento e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) anuais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A contratada deverá fornecer as estações hidrometeorológicas instaladas, com todos os componentes necessários para o monitoramento hidrológico em tempo real do município de Coronel Freitas/SC. A contratada deve arcar com os custos de instalação e manutenção das estações, infraestrutura de comunicação e software.

A empresa contratada será responsável pela instalação das estações hidrometeorológicas em locais definidos pelo município, garantindo que estejam operacionais e em condições adequadas de uso. A infraestrutura de comunicação baseada na tecnologia LoRaWAN será instalada para garantir a transmissão dos dados das estações hidrometeorológicas para o centro de controle em tempo real.

Manutenção

A contratada deverá manter, ao longo do contrato, uma equipe técnica especializada para a completa manutenção das estações. Serão exigidas quatro visitas anuais para a prestação dos serviços pela contratada:

- a) Uma visita para identificação dos locais de instalação;
- b) Uma visita para a instalação das estações;
- c) Duas visitas para a manutenção preventiva das estações, incluindo verificação do estado geral e limpeza dos equipamentos, ajustes de nível e troca de componentes (quando necessário), testes de funcionamento e correções de qualquer natureza.

A contratada deve realizar manutenções corretivas e preventivas das estações, garantindo seu funcionamento contínuo e eficiente. Todas as despesas decorrentes da manutenção serão de responsabilidade da contratada.

A manutenção da infraestrutura de rede LoRaWAN também será de responsabilidade da empresa contratada, garantindo a estabilidade e confiabilidade da comunicação de dados.

Assistência Técnica

A contratada deverá garantir que o suporte técnico seja acessível e centralizado para os usuários do sistema, com os atendimentos aos chamados técnicos relacionados ao software sendo realizados através de atendimento via web. O suporte e a assistência no software devem incluir manutenção lógica, com realização de testes de funcionamento, detecção de falhas e correções de qualquer gênero.

A empresa contratada fornecerá serviços de orientação e consultoria hidrológica para garantir a correta instalação e operação das estações, bem como a interpretação

adequada dos dados coletados. A empresa realizará análises periódicas dos dados hidrológicos coletados e fornecerá modelos de previsão hidrológica para auxiliar na tomada de decisões e na gestão de riscos, com relatórios hidrológicos mensais enviados ao cliente.

Deve ser fornecido treinamento específico para as equipes na utilização da solução, de modo que os profissionais conheçam os aspectos técnicos e funcionais do Sistema de Monitoramento Hidrológico Inteligente como um todo.

Os serviços técnicos especializados de consultoria para customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do município de Coronel Freitas/SC deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante. Entende-se por customização os serviços oferecidos no software de integração de dados e envio de alertas, como layout, visualização gráfica, estatísticas mostradas, inclusão e alteração de abas, forma de envio de notificações, entre outros, por solicitação da contratante, a ser orçada e paga por hora técnica.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como item único e ser constituído de uma solução unificada, atendida pelo mesmo fornecedor.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há licitações correlatas ou interdependentes, vigentes no momento para o objeto pretendido.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A economicidade da contratação se demonstra por meio de dois fatores: Primeiramente, vale lembrar que os preços registrados na ARP foram obtidos após a disputa entre os licitantes, resultando em valor compatível com o mercado, conforme se verificou na pesquisa de preços realizada por esta Coordenadoria de Defesa Civil. Além disso, em pesquisa realizada em fornecedores deste seguimento, os valores unitários dos sistemas de monitoramento e alerta e das estações hidrometeorológicas estão abaixo dos demais preços encontrados, demonstrando, assim, indícios de economia de escala almejada no registro de preços e em suas adesões.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

A administração municipal tem plenas condições de receber os produtos. Tendo como fiscal, o servidor, Nelciano Machado Rodrigues, Agente de Defesa Civil, que já possui a qualificação técnica necessária para fiscalizar a realização dos serviços e como Gestora de contratos a senhora Simone Zanella Strada.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Buscando o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecida para as aquisições realizadas pela Administração Pública, os materiais empregados na execução do serviço, deverão observar, no que couber, as legislações vigentes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, conclui-se pela ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0241/2023, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Nelciano Machado Rodrigues
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Autorizo a formalização deste Estudo Técnico Preliminar:

Emanuela Grandó

Coordenadora das Secretarias

Anexo II

Minuta de Contrato Administrativo

O MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº83.021.824/0001-75, com sede à Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, no Município de Coronel Freitas, SC, CEP 89840-000, doravante denominado CONTRATANTE, através de adesão à Ata de Registro de Preço nº 0241/2023 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR/CONTRANTE, resolve contratar a empresa **ASTHON TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.851.133/0001-60, com sede na Av. BPS, nº 1303, PCE sala 37, Bairro Pinheirinho, Município de Itajuba, MG, CEP 37.500-903, neste ato representado por de seu representante legal, o Senhor -----, doravante denominado CONTRATADA

FIRMAM o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como o Processo de Licitação de nº 049/2023, Modalidade Pregão Eletrônico Edital nº 022/2023, Ata de Registro de Preços nº 0241/2023/2023 e na proposta da DETENTORA/CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto deste INSTRUMENTO CONTRATUAL na forma de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a contratação da Empresa acima qualificada, para execução dos seguintes serviços:-----

1.2. Referido instrumento contratual deverá ser executado fielmente pela CONTRATANTE E CONTRATADA de conformidade com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.3. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento e cumprimento de todas as cláusulas deste instrumento, para execução de seu objeto nas formas constantes do Item 1.1. desta Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA COMPRA DECENTRALIZADA.

2.1. A despesa referente a execução do objeto deste contrato, será amparada por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária de 2023:-----

2.2. Referido instrumento trata-se de serviços descentralizados, quando posterior execução, medição e vistoria pelo CONTRATANTE, deverá ser apresentada fatura pela CONTRATADA para realização do pagamento diretamente pelo Município utilitário, tudo conforme disposto na IN do TCE 006/2016 que “entende-se como licitação compartilhada a licitação realizada por consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio.

2.3. Toda prestação dos serviços será fiscalizada pelo CONTRATANTE.

2.4. Todos os gastos com transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para prestação dos serviços, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, logística, etc, serão suportados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Este Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.2. Este Contrato, com base nos preceitos de direito público, poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. O prazo de vigência deste instrumento contratual será da data de sua assinatura até-----, podendo ser prorrogado nas formas legais e em observância a Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR. 4.1.1. O valor de referência para a prestação de serviços objeto deste instrumento e de R\$------(-----)

4.2. Após recebimento provisório dos serviços executados e verificação da integridade e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços, será efetivado o recebimento definitivo, quando então

poderá ser liberado o pagamento, nas formalidades do futuro contrato de programa a ser firmado.

4.3.O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária, ficando este condicionado à conclusão de cada uma das atividades definidas e serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após o aceite e emissão dos documentos fiscais devidos.

4.4.O pagamento do objeto desta licitação poderá ser efetuado em parcela única posterior entrega dos serviços, conforme especificado no Item 22.7. acima ou parcelado em até três vezes, estando proibido pagamento antecipado.

4.5. Quando parcelado, encerrada a prestação dos serviços, o pagamento da primeira parcela será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, posterior fiscalização e apresentação da documentação fiscal, acompanhada das CNDs do FGTS, Federal e Trabalhista e as demais no prazo de 60/90 dias a contar da liberação da primeira parcela.

4.6.O Consórcio Público CIMAG, poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do Art.145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.8. O preço será irrevogável, durante a validade da proposta, podendo ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro, nas formas do Inciso II, Alínea “d” do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.9. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação do CONTRATANTE.

4.10 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.11. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.12. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA pelo representante do CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o

CONTRATANTE.

4.13. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.14. Antes de cada pagamento será realizada vistoria para verificar a execução dos serviços e a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.15. O CONTRATANTE, poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do Art.145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.16. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.17. O preço deste instrumento contratual será irremediável, podendo ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro, nas formas do Inciso II, Alínea “d” do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante justificativa legal.

4.18. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada diretamente ao CONTRATANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.19. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE os encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.– A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto do presente instrumento, através de profissionais habilitados, de acordo com o constante do descritivo do serviço, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços

5.2. A CONTRATADA fornecerá todo equipamento, material e mão de obra necessários para execução dos serviços e será responsável por todos os gastos diretos e indiretos.

5.3. As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, para a

prestação dos serviços necessários à execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação.

5.5. Os serviços executados deverão ter garantia contratual de 05 (cinco) anos e vida útil superior a 15 (quinze) anos, a contar do recebimento definitivo e emissão da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de garantia mínima, equipe técnica qualificada para atender as ocorrências que porventura venham impedir ou comprometer os serviços contratados.

6.2. A CONTRATADA reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as multas e punições nas formas legais.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir os equipamentos, material de consumo ou refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços prestados em que se verificarem irregularidades.

6.4. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento oficial de identificação com foto e identificação funcional.

6.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual.

6.6. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os logradouros onde se realizarem os serviços.

6.7. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

6.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

6.9. No caso de imperfeições na prestação dos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.10. A Empresa deverá reparar e corrigir se comprovado a utilização de materiais

incompatíveis e de qualidade inferior, ou erro na execução dos serviços.

6.11. Após recebimento provisório, verificação da integridade e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

6.12. Os serviços aqui licitados deverão ser executados em estrita observância as leis trabalhistas, convenções coletivas e leis ambientais, quer Municipal, estadual ou Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1. A CONTRATANTE, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento contratual.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.

7.5. A CONTRATADA obriga-se a prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições aqui estipuladas.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

8.3. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

8.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

8.5. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas neste instrumento.

9.2. Efetuar a entrega do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do certame licitatório.

9.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total deste instrumento contratual.

9.4. Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;

9.5. Manter as condições de regularidade durante toda a vigência deste instrumento, fazendo cumprir todas as exigências da Ata de Registro de Preços.

9.6. Facultar ao CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços.

9.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente especialmente leis trabalhistas e ambientais.

9.8. OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

a) Nomear, na formalização do contrato, o Encarregado-Geral responsável pelos serviços, que orientará a execução dos serviços, reportando-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato e corrigir as falhas detectadas na execução do contrato, além de cuidar da disciplina, controlar a frequência e dos empregados.

b) Observar conduta adequada na utilização dos materiais serviços, objetivando a correta execução dos trabalhos.

c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

d) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

e) Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas devidas aos seus funcionários.

9.10. OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica

de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

- b) Manter todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- c) Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- d) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- e) O atraso na prestação dos serviços, superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- f) Participar de reuniões programadas pelo CONTRATANTE.
- g) Respeitar as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.
- h) Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE e ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- i) Resguardar a CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força deste instrumento.
- j) Desenvolver os trabalhos em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

CLÁUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 10.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.2. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.
- 10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 10.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.6. Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a

regularização, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 11.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 11.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 11.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- 11.5. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1.A CONTRATADA deverá comprovar quando da assinatura deste instrumento, mediante declaração que cumpre com as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e de aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
 - b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
 - c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
 - e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
 - g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

13.2.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato. d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

14.1. Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão

motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado

V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo contrato.

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2. Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto,

para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021. 14.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração. III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização. 14.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da

Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Coronel Freitas, SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Coronel Freitas, SC, _____ de novembro de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

Assinado eletronicamente por:

* DELIR CASSARO (***.623.379-**))

em 28/11/2024 15:25:06 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/30140575-4ae1-48ce-a2fc-63e7e237fae2>

